



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 13 de março de 2024.

OF. GAB. CMG Nº. 027/2024

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento da Lei Ordinária Nº. 4942/2024, originada do caderno processual administrativo nº. 7273/2024.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal



18 MAR. 2024



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4942/2024

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.060.284,62 (um milhão, sessenta mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

37.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

37.02 – Fundo Municipal de Cultura

13.392.0102.1.716 - Apoio e Incentivo no Setor Cultural

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

Vínculo 1.715.0000.0000 – Transf. LC 195/2022 – AUDIOVISUAL.....R\$ 22.638,13

Vínculo 1.716.0000.0000 – Transf. LC 195/2022 – DEMAIS SETORES DA CULTURA..... R\$ 9.170,40

3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Vínculo 1.715.0000.0000 – Transf. LC 195/2022 – AUDIOVISUAL.....R\$ 365.933,21

Vínculo 1.716.0000.0000 - Transf. LC 195/2022 – DEMAIS SETORES DA CULTURA.....R\$ 88.204,83

3.3.60.45.00 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Vínculo 1.715.0000.0000 – Transf. LC 195/2022 – AUDIOVISUAL.....R\$ 365.933,22

Vínculo 1.716.0000.0000 - Transf. LC 195/2022 – DEMAIS SETORES DA CULTURA.....R\$ 88.204,83

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Esportivas e outras

Vínculo 1.716.0000.0000 – Transf. LC 195/2022 – DEMAIS SETORES DA CULTURA.....R\$ 120.000,00

3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Vínculo 1.715.0000.0000 – Transf. LC 195/2022 – AUDIOVISUAL.....R\$ 100,00

Vínculo 1.716.0000.0000 - Transf. LC 195/2022 – DEMAIS SETORES DA CULTURA.....R\$ 100,00

Total (s) Crédito (s) R\$ 1.060.284,62





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º. Os recursos de que trata o Art. 1º, desta Lei, decorre da Lei Complementar de Emergência Cultural Paulo Gustavo Nº. 195/2022, do Governo Federal, junto a Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura – **SETEC**.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as movimentações nos saldos das dotações criadas pelo presente Crédito Adicional Especial, sempre que necessário, para receber suplementação.

Art. 4º. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesa da LOA/2024, os quais serão modificados independente de nova publicação.

Art. 5º. Esta LEI entrará em vigor na data da sua publicação.

Guarapari/ES., 13 de março de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 015/2024: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 7273/2024

